



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º ao Contrato nº 009/2020/2022

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2020 CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA INTERATIVA-DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, VISANDO REPACTUAR OS VALORES DO CONTRATO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00011608/2019-10

CONTRATANTE: o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor **FÁBIO CARDOSO DA SILVA** em substituição ao Presidente, Engenheiro Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010..

CONTRATADA: a empresa **INTERATIVA-DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.935/0001-42, com sede na SIBS Quadra 02 Conj. "E" Lote 01 - Núcleo Bandeirante - Brasília-DF, CEP 71.736-202, telefone: (61) 3363-4744, e-mail: marcelo.laurindo@grupointerativa.net.

AUTORIZO o apostilamento do **Contrato nº 009/2020** (SEI 36914831), para a **REPACTUAR** os valores conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (SEI 93482009), nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O presente **Apostilamento** tem por objeto **REPACTUAR** os valores relativos ao **Contrato nº 009/2020** (SEI 36914831), conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 (SEI 63420287), registrada no MTE sob nº DF000276/2021, em 14/05/2021, compreendendo o período de 01º de novembro de 2021 a 30 de abril de 2023, mediante solicitação da CONTRATADA, em 09/06/2021 (SEI 93432545), e manifestação do Fiscal do Contrato.

1.2. O presente **Apostilamento** tem por objeto **REPACTUAR** os valores relativos ao **Contrato nº 009/2020** (SEI 36914831), conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (SEI 93482009), registrada no MTE sob nº DF000257/2022, em 17/05/2022, compreendendo o período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, mediante solicitação da CONTRATADA, em 16/08/2022 (SEI 93432545), e manifestação do Fiscal do Contrato (SEI 93441991), **totalizando um acréscimo anual no valor do inicial** do contrato de **R\$ 7.948.180,80** (sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil cento e oitenta reais e oitenta centavos).

1.3. Em momento oportuno será calculado o novo valor do contrato que tratará do período de 1º de novembro de 2022 a 30 de abril de 2023.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

2.1. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

2.2. O presente Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura com **efeitos financeiros** para o período de **01/11/2021 à 30/04/2022 e, a segunda parte a partir de 1º/05/2022**, contado a partir da data da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, registrada no MTE sob nº DF000257/2022, em 17/05/2022 (SEI 93482009).

3. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

3.1. **NOVO VALOR CONTRATUAL:** O valor total do **Contrato nº 009/2020** (60 meses):

I - O valor passará dos atuais **R\$66.926.196,00** (sessenta e seis milhões, novecentos e vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais), com o valor mensal de **R\$ 1.115.436,60** (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) para **R\$ 68.469.232,80** (sessenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), e valor mensal de R\$ 1.141.153,88 (um milhão, cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) com efeitos retroativos e validade para o período de **01/11/2021 à 30/04/2022;**

II - Após, o valor passará para **R\$ 73.627.499,40** (setenta e três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), com o valor mensal atual de **R\$ 1.227.124,99** (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, centos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), com efeitos retroativos e validade para o período de **01/05/2022 à 31/10/2022;**

III - Após, o valor passará para **R\$ 76.417.413,60** (setenta e seis milhões, quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), com o valor mensal atual de **R\$ 1.273.623,56** (um milhão, duzentos e setenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), com efeitos retroativos e validade para o período de **01/11/2022 à 30/04/2022.**

3.2. Abaixo, tabela informativa:

Lote 1	Mensal	Anual	60 meses
--------	--------	-------	----------

Valor Atual	R\$ 1.115.436,60	R\$ 13.385.239,20	R\$66.926.196,00
Período de 01/11/2021 à 30/04/2022	R\$ 1.141.153,88	R\$ 13.693.846,56	R\$ 68.469.232,80
Valor após Repactuação CCT (17/05/2022) Período de 01/05/2022 à 31/10/2022	R\$ 1.227.124,99	R\$ 14.725.499,88	R\$73.627.499,40
Valor após Repactuação CCT (17/05/2022) Período de 01/11/2022 à 30/04/2022	R\$ 1.273.623,56	R\$ 15.283.482,72	R\$ 76.417.413,60

4. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$158.963,61** (cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Disponibilidade Orçamentária conforme despacho (SEI 93485311).

- I - Unidade Orçamentária: 26.205 - DER-DF;
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001;
- III - Natureza da Despesa: 3390.37;

IV - Fonte de Recursos: 161 e 237;

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 009/2020** a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Em atendimento ao princípio da transparência a eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (SEI 93436571).

ENG. CIVIL FÁBIO CARDOSO DA SILVA
Presidente Substituto DER-DF

[Datado e assinado eletronicamente por meio de login e senha]

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF